



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

= DECRETO Nº192/95 DE 09/01/95 =

SÚMULA: Decreta "Luto Oficial" por três dias, em virtude do falecimento da senhora DRª LUCÉLIA GARBOSA DE ARAÚJO, e dá outras providências.

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o falecimento da senhora Drª LUCÉLIA GARBOSA DE ARAÚJO, em consideração ao profundo pesar de toda a população ibaitiense,

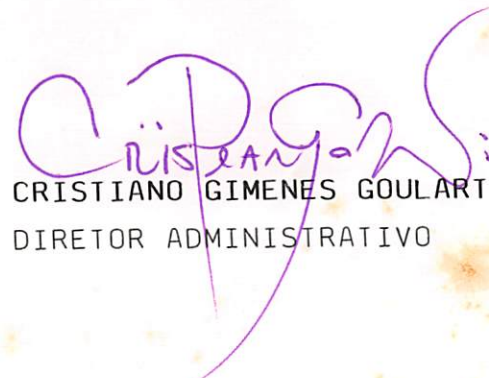
D E C R E T A :

Art. 1º)- Fica Decretado "Luto Oficial" por três dias, a partir desta data, em todo o território do Município de Ibaíti, em sinal de respeito à memória da senhora Drª LUCÉLIA GARBOSA DE ARAÚJO.

Art. 2º)- Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco (09/01/95).


FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL


CRISTIANO GIMENES GOULART
DIRETOR ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº192/95 DE 09/01/95

SÚMULA: Decreta "Luto Oficial" por três dias, em virtude do falecimento da senhora DRª LUCÉLIA CARBOSA DE ARAÚJO, e dá outras providências.

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o falecimento da senhora DRª LUCÉLIA CARBOSA DE ARAÚJO, em consideração ao profundo pesar de toda a população ibaitiense,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica Decretado "Luto Oficial" por três dias, a partir desta data, em todo o território do Município de Ibaíti, em sinal de respeito à memória da senhora DRª LUCÉLIA CARBOSA DE ARAÚJO.

Art. 2º)- Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco (09/01/95).

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANO GIMENES GOULART
DIRETOR ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº194/95 DE 1º/02/95

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste das diárias aos servidores do Município quando em viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e considerando o "Art. 2º do Decreto nº020/89 de 07/07/89",

DECRETA

Art. 1º)- Ficam reajustadas a partir de 1º/02/95, em 2,10% (dois, dez por cento) as diárias estabelecidas pelo Decreto nº001/89, de 02/01/89 e seu integrante Anexo I.

DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento formulado pela Associação Comercial e Industrial de Ibaíti, sob nº014/95, em 08/02/95.

DECRETA

Art. 1º)- Fica estabelecido feriado o dia 27/02/95 (segunda-feira), para o COMÉRCIO MUNICIPAL.

Art. 2º)- O feriado será observado entre o COMÉRCIO e o SERVIÇO PÚBLICO, de jornada extraordinária, período natalino de 1994, de acordo com o Decreto nº177/94, de 12/12/94.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco (08/02/95).

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº196/95 DE 08/02/95

SÚMULA: Decreta recesso aos órgãos públicos municipais nos dias 27, 28/02 e 1º/03/95, face as Festividades Carnavalescas, e dá outras providências.

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º)- Fica decretado recesso aos órgãos públicos municipais nos dias 27, 28/02 e 1º/03/95, face as Festividades Carnavalescas, ressalvados os serviços essenciais de saúde e limpeza pública.

Art. 2º)- Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco (08/02/95).

usando de suas atribuições legais, considerando o requerimento formulado pela Associação Comercial e Industrial de Ibaíti, sob nº014/95, em 08/02/95.

estabelecido feriado o dia 27/02/95 (segunda-feira), para o COMÉRCIO MUNICIPAL.

O ora decretado destina-se a compensar os funcionários, de jornada extraordinária, período natalino de 1994, de acordo com o Decreto nº177/94, de 12/12/94.

O presente decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco (08/02/95).

CRISTIANO GIMENES GOULART
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº197/95 DE 08/02/95

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso aos órgãos públicos municipais nos dias 27, 28/02 e 1º/03/95, face as Festividades Carnavalescas, e dá outras providências.

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

Art. 1º)- Fica decretado recesso aos órgãos públicos municipais nos dias 27, 28/02 e 1º/03/95, face as Festividades Carnavalescas, ressalvados os serviços essenciais de saúde e limpeza pública.

Art. 2º)- Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco (08/02/95).

- 1) Resgate da dívida com INSS/FACIT/FGIS
- a) Manutenção da contabilidade, Tesouraria e Tributação.
- b) Manutenção e melhoria no sistema de informática.
- c) Aquisição e renovação de veículos automotores.
- d) Aperfeiçoamento dos processos de arrecadação.
- e) Revisão e atualização da legislação codificada.
- f) Aceleração dos processos de cobrança executiva.
- g) Aperfeiçoamento dos instrumentos de comunidade social.
- h) Reforma e adequação dos próprios municipais.

OBJETIVOS

Dotar os vários setores da administração, dando-lhes melhores condições de trabalho, equipando as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, modernizando os serviços de controle financeiro, agilizando informações e assegurar maior confiança nos dados, proporcionando melhor desenvoltura na administração.

III- AGRICULTURA

PROGRAMAS

- a) Central de recepção e beneficiamento da produção artesanal e agropecuária.
- b) Prosseguimento do programa de conservação do solo e aquisição de máquinas para transporte e beneficiamento da produção.
- c) Construção de açudes para criação de peixes, instalação de central de alevinagem, depósito de calcário, uma central de recebimento de leite, Praça dos animais, construção do Escritório da EMATER, e aperfeiçoamento das atividades de extensão rural.
- d) Proteção à flora e a fauna, manejo e recuperação do solo agrícola.
- e) Aquisição de equipamentos e veículos para implantação da patrulha de mecanização agrícola e transporte de calcário.
- f) Aquisição de terrenos rurais, para atender os programas de Agro-Vilas e outros fins.
- g) Câmara fria.
- h) Aquisição de insumos, calcário, sementes e mudas, móveis, utensílios para equipar o departamento.
- i) Instituição do Fundo de Apoio ao Meio Rural.
- j) Desenvolvimento de programas de fomento à produção pecuária, atendendo as necessidades de nutrição animal, saúde e manejo do rebanho e aquisição de farinha de mandioca, polvilho, conservas, alerícolas, frutas, ervas medicinais, a produção de suínos, abelhas, peixes, carneiros etc., a cultura do morango, a sericultura, da uva, a micro usina de produção artesanal do açúcar mascavo e construção de barracões de frango.
- m) Aquisição de tratores.
- n) Manutenção da horta comunitária.

OBJETIVOS:

O Município precisa dos programas propostos para mudar todo um processo produtivo, cujo objetivo maior é atingir e melhorar as condições de vida e a economia do homem do campo.

IV - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

PROGRAMAS

- a) Manutenção e expansão da rede do ensino municipal.
- b) Racionalização e melhoria do escolar.
- c) Reequipar a unidade.
- d) Construção de escolas.
- e) Incentivo ao Esporte Amador.
- f) Construção de quadra poliesportiva.
- g) Construção de creches na periferia.
- h) Ampliação da frota de veículos.
- i) Educação Pré-Escolar, Educação Especial, Conselho Tutelar.
- j) Coreto.
- l) Manutenção dos Estádios de Futebol.

OBJETIVOS:

Promover o desenvolvimento cultural e social da população infantil, oferecendo meios de pesquisas e lazer. Dotar o município de acervo histórico sobre sua origem, tradição cultural e histórica de seu desenvolvimento. Dar condições de ensino a todas as crianças em idade escolar e fornecer as crianças do ensino fundamental tratamento médico, odontológico, alimentar e assistência social. Oferecer aos jovens da zona rural, condições de concluir o ensino médio. Transportar para a zona urbana jovens em idade escolar, residentes em regiões sem escolas de 1. a 8. séries.

V - SAÚDE E SANEAMENTO

PROGRAMAS

- a) Construção de mini-postos de saúde na zona rural.
- b) Manutenção do Posto de Saúde.
- c) Auxílio a pessoas carentes.
- d) Assistência Social Geral.
- e) Asilo
- f) Construção de Rede de Esgoto.

OBJETIVOS

Oferecer assistência à população carente, proporcionando um melhor